



## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1 Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para a Execução de sistema de irrigação para atender o paisagismo na Urbanização da Lagoa Augusto Ruschi, município de Pedro Canário.

2.2 A contratação se dará por tipo menor preço do tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 23, inciso I, da Lei 8.666/93, na forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço unitário**.

### **3. DO OBJETIVO**

3.1 – O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o objeto descrito no item anterior.

3.2 Será realizado a Instalação de Irrigação de paisagismo conforme projeto de irrigação e estudo geofísico.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1 A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento de água para a rega dos canteiros de grama/paisagismo de forma automática na Urbanização da Lagoa Augusto Ruschi.





4.2 A referida Urbanização possui área verde de aproximadamente 21.000m<sup>2</sup>, não sendo viável molhar com caminhão pipa ou outros métodos.

4.3 O referido sistema de irrigação foi escolhido em função da homogeneidade da distribuição e economia de água e mão de obra.

4.4 Em outubro de 2021 foi realizado estudo geofísico com o método resistivimétrico, onde após os dados expostos, foi possível a elaboração do projeto de irrigação conforme vazão estimada do poço artesiano.

## **5. DA SIMILARIDADE**

5.1 Todos os equipamentos e materiais citados nas especificações técnicas da planilha orçamentária, quando não empregados nas marcas sugeridas, poderão ser substituídos por similares, assim entendidos materiais e equipamentos de mesmas características e nível de qualidade. Para tanto, a comprovação da similaridade deverá ser feita pela CONTRATADA e submetida à fiscalização da CONTRATANTE, que, após analisar o produto substituído apresentado, irá se posicionar a respeito da possível similaridade, liberando ou não o seu emprego nos serviços contratados.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A execução deverá seguir os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis.

6.2. Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência, e atender rigorosamente as normas Técnicas de fabricação.

6.3. A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após





PREFEITURA DE  
**PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Diário Oficial da União, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

6.4. Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício. Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra do deverá ser apresentada tal documentação.

6.5. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA será obrigada a refazer o serviço sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá entregar planejamento detalhado da execução dos serviços. Este será avaliado pela fiscalização, que, não estando de acordo com alguma etapa, solicitará sua alteração.

**6.7 A CONTRATADA deverá entregar testes de funcionamento todoo sistema de irrigação existente, incluindo tubulações, conexões, aspersorese estação de bombeamento.**

**6.8 Deverá a CONTRATADA Realizar teste de vazão e fornecer a ficha técnica do poço contendo todas as informações necessárias para utilização do mesmo, tais como: Nível dinâmico, Vazão m<sup>3</sup>/h e Profundidade da bomba, conforme estudo geofísico elaborado.**

**6.9** A CONTRATADA deverá atender as Normas Vigentes para execução dos serviços e para os materiais fornecidos.

**6.10** A CONTRATADA deverá manter equipe técnica na obra, a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados, composta minimamente de:





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**6.10.1 Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Agrônomo, com registro no CREA**

**6.11** Em caso de necessidade de aditivos, para serviços novos, o preço será formado, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.12** Poderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

**6.13** Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde deverá ser entregue diariamente a fiscalização e constem, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.13.1 Data do serviço;
- 6.13.2 Dia da Semana;
- 6.13.3 Serviço Realizado;
- 6.13.4 Pendências;
- 6.13.5 Justificativa das Pendências.

**6.14** O Diário de Obras deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

**6.15** Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão estar incluídos na proposta apresentada, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

**6.16** O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**6.17** A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução do objeto deste Termo.

**6.18** Os serviços/obras deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à CONTRATADA a retirada de qualquer material proveniente da execução.

**6.19** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

**6.20** Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento comunitário urbano.

**6.21** Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

**6.22** A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter a melhor execução possível.

**6.23** A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

**6.24** A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos deverão ser usados em conjunto, pois se complementam.

**6.25** Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**6.26** Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva do equipamento público.

**6.27** Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

**6.28** Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

**6.29** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

**6.30** Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

**6.31** As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO.

**6.32** Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros e/ou arquitetos e urbanistas da CONTRATADA na presença da FISCALIZAÇÃO.

**6.33** A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**6.34** Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

**6.35** A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Poderá a CONTRATADA subcontratar serviços de menor relevância técnica e financeira, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, os quais devem ser promovidos por profissionais com qualificação técnica.

7.2 A CONTRATADA deve celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

7.3 Não será permitido a subcontratação dos serviços de maior relevância técnica e financeiramente ao objeto contratado, para os quais será exigido qualificação técnica.

7.4 As subcontratadas, caso autorizadas, deverão comprovar regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária.

## **8. DA VISITA TÉCNICA**





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

8.1 Para empresas interessadas em participar da Visita Técnica, fica facultado às mesmas agendar data e horário, no Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, pelo telefone (27) 3764-3640 ou pelo e-mail: [engenhariapmpc@gmail.com](mailto:engenhariapmpc@gmail.com) que ocorrerá entre os dias indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do Edital, ficando previamente definido que ocorrerão em um período de 04 (quatro) dias úteis. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

8.2 Em que pese não ser obrigatória, entendemos ser necessário conceder a oportunidade aos licitantes de conhecer o local de execução do objeto e obrigá-los a declarar que conhecem as condições em que serão prestados os serviços.

8.3 Os agendamentos serão realizados pela própria secretaria, em dias e horários distintos.

8.4 No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes, optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma, de forma que o licitante possa escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

8.5 Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.







**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

8.6 Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional do setor acima mencionado.

8.7 A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

## **9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

9.1 Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

9.2 Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

9.3 Conforme disciplina o art. 31, da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar capital social de no mínimo 10% do estimado para a contratação.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo.

10.2 Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

10.3 Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

10.4 A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s).

10.5 Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA/CAU/CFT.

10.6 Quando se tratar de sócio e/ou representante legal da licitante, a comprovação do vínculo do responsável técnico, se fará por meio da apresentação de contrato social ou qualquer outro documento equivalente.

10.7 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) de no mínimo 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

10.8 Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA, CAU ou CFT) da região da sede da empresa.

10.9 Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA, CAU ou CFT) da região da sede da empresa.

10.10 Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

### **10.11.1 Qualificação Técnica – Profissional:**

### **10.11.2 Engenheiro Civil, e/ou Engenheiro Agrônomo com registro no CREA:**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços - Itens de maior relevância</b>
01	Comprovação de execução de sistema de irrigação por aspersão

10.12 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste termo.

10.13 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

10.14 A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

### **10.14. 1 Qualificação Técnica – Operacional da Licitante:**

10.14.2 Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou obras e serviços de engenharia. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços - Itens de maior</b>	<b>Quantitativo</b>
-------------	--	---------------------





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

	<b>relevância</b>	<b>mínimo</b>
01	Comprovação de execução de sistema de irrigação por aspersão	25 unidades de aspersores

Obs.: Tais exigência encontram-se respaldadas na legislação vigente, conforme Acórdão do TCEES nº 1385/2017 – Plenário.

10.15 É imprescindível a comprovação de serviços prestados por empresas licitantes, portanto, para a verificação da sua aptidão para executar o objeto licitado, deverá ser exigida a demonstração da sua capacidade técnico-operacional, sob pena de se colocar em risco o interesse público.

10.16 A exigência ainda torna-se necessário, uma vez que, caso a contratada não tenha a expertise nos referidos serviços, acarretaria em uma obra insalubre, com atrasos no cronograma em função do refazimento dos serviços e muitas vezes não obtendo o resultado final desejado, como por exemplo, má instalação dos equipamentos de irrigação, acarretando em acionamento da contratada por diversas vezes.

10.17 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) com RECONHECIMENTO DE FIRMA aceitando a sua indicação realizada pela licitante. Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

10.18 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras ou serviços exigidos na qualificação técnica em andamento.

## **11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1 Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.





PREFEITURA DE  
**PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## 12. REGULARIDADE FISCAL

12.1 Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

## 13. PRAZOS E REAJUSTES

13.1 O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para a assinatura do Contrato de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

13.2 O **prazo de execução** da obra objeto deste termo fica fixado em **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de garantia contratual de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.3 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

13.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.5 O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

13.6 A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

13.7 A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08(oito) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

13.8 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE, sendo admitida prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, ficando autorizada sua prorrogação, **conforme Art. 57, §1º, incisos de I a VI, da Lei 8.666/93.**

13.9 Havendo necessidade de prorrogação do contrato por período superior a 01(um) ano da formalização do mesmo, os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados, com base no INCC/FGV - Índice Nacional de Custos da Construção, da data de apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo.

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

**$I_0$**

Onde:

*R = Valor do Reajustamento Procurado;*

*V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;*

*$I_0$  = Índice do IPCA-E/IBGE, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta;*

*I = Idem ao  $I_0$ , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.*

## **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras por meio de Portaria Interna, de forma a fazer(em) cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

14.2 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

14.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

14.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

14.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

14.6 A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa(s) contratada(s) pela PMPC/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 Documentação Técnica:

**15.1.1** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

**15.1.2** Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;

**15.1.3** Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;

**15.1.4** Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;

**15.1.5** Cronograma físico-financeiro atualizado;





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

#### **15.1.6** Relatório fotográfico do período.

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar para a liquidação das despesas, a documentação que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

##### **15.2.1 Documentos fiscais:**

15.2.1.1 Notas fiscais;

15.2.1.2 Declaração de Adimplência de Encargos;

15.2.1.3 Certidão de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.2.1.5 Certidão de regularidade com INSS e FGTS;

15.2.1.6 Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);

15.2.1.7 ART (para o 1º pagamento).

##### **15.2.2 Documentos pessoais**

15.2.2.1 Cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social - CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);

15.2.2.2 Relação de Trabalhadores efetivos da obra;

15.2.2.3 Relação de Substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;

15.2.2.4 Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra dos substitutos;







**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.2.2.5 Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;

**15.2.4 Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:**

15.2.4.1 GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de conectividade;

15.2.4.2 Comprovante de recolhimento FGTS (GRF);

15.2.4.3 Comprovante de Recolhimento INSS (GPS);

15.2.4.4 Comprovante de Recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS E CONFINS;

15.3A ADMINISTRAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da perfeita execução dos serviços.

**16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

16.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto do Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

16.2 A CONTRATADA obrigar-se-á a dispor dos equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

16.3 Será por conta da CONTRATADA todas as despesas, transporte, hospedagem, encargos sociais, ferramental, equipamentos, EPI'S e EPC'S

16.4 A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

16.6 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

16.7 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

16.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

16.9 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

16.11 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

16.12 A eventual aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

16.13 A CONTRATADA após entrega do objeto dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços deste contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido, conforme Código Civil.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

17.2 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

17.3 Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

17.4 A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90(noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o exercício de 2022:

### **FICHA 280**

**Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade Orçamentária: 080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Projeto/Atividade: 1.290 - URBANISMO DA LAGOA AUGUSTO RUSCHI**

**Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

## **19. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO**

19.1 O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 574.639,48 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

19.2 Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária, conforme anexo.

## **20. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1 A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços.

20.2 As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

20.3 A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital.

20.4 As propostas de preços, bem como todos os documentos que a integram serão analisados e, em caso de inconformidades, ensejarão a desclassificação do licitante.

20.5 O projeto executivo anexo é parte integrante deste Termo de Referência.

## **21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Sra. Suelane Marques de Novais

Pedro Canário/ES, 04 de abril de 2022.

**André de Jesus Silva**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Decreto nº 008/2022**

